

CRONOGRAMA DE AÇÕES E IMPLANTAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELA PORTARIA Nº 828 DA STN, EM ATENDIMENTO AOS ITENS DO ARTIGO 6º, PARÁGRAFO ÚNICO.

I- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.

NÃO SE APLICA A ESTA CÂMARA MUNICIPAL (PODER LEGISLATIVO)

II- Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.

Início das ações 01/04/2012

Término do prazo para viabilizar as ações 31/12/2012

Operacionalização contábil a partir de 01/01/2013

Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária

Ações:

Apuração das obrigações já contraídas.

Registrar e controlar as obrigações independentemente da execução orçamentária.

Evidenciação das informações nos registros contábeis.

Mensuração e registro das provisões de despesas com pessoal, fiscais e operacionais.

III- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis:

Início das ações 01/04/2012

Término do prazo para viabilizar as ações 31/12/2012

Operacionalização contábil a partir de 01/01/2013

Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária em 2013.

Ações:

Levantamento e localização de todos os bens.

Atribuição de valores atualizados a todos os bens.

Registro e controle dos bens.

Evidenciação das informações nos registros contábeis.

IV- Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.

Início das ações 01/04/2012.

Término do prazo para viabilizar as ações 31/12/2012.

Operacionalização contábil a partir de 01/01/2013.

Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: mensal

Ações:

Estabelecimento dos critérios de depreciação, em função da utilização e vida útil dos bens.

Amortização das provisões e obrigações, dependente ou não da execução orçamentária.

Evidenciação das informações nos registros contábeis.

V- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.

NÃO SE APLICA A ESTA CÂMARA MUNICIPAL (PODER LEGISLATIVO)

VI- Implementação do sistema de custos.

Início das ações 01/04/2012.

Término do prazo para viabilizar as ações 31/12/2012.

Operacionalização contábil a partir de 01/01/2013.

Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária.

Ações:

Levantamento de quais serviços a entidade presta a população.

VII- Aplicação do plano de contas, detalhamento no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.

Início das ações 01/01/2012.

Término do prazo para viabilizar as ações 31/12/2012.

Operacionalização contábil a partir de 01/01/2013.

Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária.

Ações:

Qualificação da Área técnica específica dentro das novas técnicas contábeis voltadas para o setor público.

Prover-se de ferramentas adequadas e atuais para a plena execução das rotinas contábeis, objetivando obter informações gerenciais e oficiais, através do plano de contas.

VIII- Demais aspectos patrimoniais previstos no manual de contabilidade aplicada ao setor público.

NÃO SE APLICA A ESTA CÂMARA MUNICIPAL (PODER LEGISLATIVO)

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, 29 de março de 2012.

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS

Presidente

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR

Contador